



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 099/2022-DL

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR REMOTO, (CLOUD) PARA ARMAZENAMENTO DE BACKUPS E HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBORIL.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 19 de Julho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Tecnologia da Informação (TI) é um componente estratégico para que órgãos governamentais alcancem seus objetivos. A promoção da TI a um lugar estratégico para as atividades causou aumento da criticidade e complexidade do seu ambiente, gerando a necessidade de estruturação de sua gestão para melhor aproveitá-la, considerando-se o seu alinhamento às estratégias organizacionais. O serviço a ser contratado deverá atender às demandas desta estrutura e, com o objetivo de armazenar dados como arquivo, documentos, e outras informações na internet através de um servidor online.



Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR REMOTO, (CLOUD) PARA ARMAZENAMENTO DE BACKUPS E HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBORIL, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR REMOTO, (CLOUD) PARA ARMAZENAMENTO DE BACKUPS E HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBORIL.

A razão da opção em se contratar a empresa **KEYLA M GUERREIRO DE SENA**, CNPJ nº 15.557.011/0001-44. Foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

TAMBORIL – CE, 04 de outubro de 2022.

Helais Gomes de Sousa
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Helais Gomes de Sousa
Presidente da CPL
Tamboril-CE